

RESOLUÇÃO Nº 053, de 19 de junho de 2009.

Aprova o Enquadramento Transitório dos corpos d'água da RPGA do Recôncavo Norte e Inhambupe (Bacia do Rio Joanes).

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.432, de 20 de dezembro de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CONERH nº 36, de 04 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Enquadramento Transitório dos corpos d'água da Região de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA) do Recôncavo Norte e Inhambupe (Bacia do Rio Joanes) segundo as classes definidas:

I – Enquadrar transitoriamente o Rio Joanes, Classe 2 – Água doce. no município de São Sebastião do Passé, do ponto de coordenadas 38°32'27,72"W; 12°35'31,61"S seguindo à jusante, incluindo os reservatórios Joanes II e Joanes I, ao ponto de coordenadas 38°19'31,20"W; 12°50'11,25"S, no limite entre os municípios de Lauro de Freitas e Camaçari;

II - Enquadrar transitoriamente o Rio Joanes, Classe 3 – Água doce. No limite entre os municípios de Lauro de Freitas e Camaçari, do ponto de coordenadas 38°19'31,20"W; 12°50'11,26"S, seguindo à jusante até o ponto de coordenadas 38°17' 23,19"W; 12°51'42,25"S;

III - Enquadrar transitoriamente o Rio Petecada, Classe 2 – Água doce. No município de Candeias, do ponto de coordenadas 38°30'36,20"W; 12°40'24,86"S ao ponto de coordenadas 38°27'40,67"W; 12°39'52,75"S no reservatório Joanes;

IV – Enquadrar transitoriamente o Rio Camaçari, Classe 3 – Água doce. No município de Camaçari, do ponto de coordenadas 38°20'14,97"W; 12°43'0,35"S seguindo à jusante até o ponto de coordenadas 38°20'53,4"W; 12°44'12,62"S na confluência com o rio Joanes.

V – Enquadrar transitoriamente o Rio Muriqueira, Classe 2 – Água doce. No município de Simões Filho, do ponto de coordenadas 38°21'5,29"W; 12°46'39,25"S ao ponto de coordenadas 38°20'53,90"W; 12°46'35,13"S;

VI – Enquadrar transitoriamente o Rio Ipitanga, Classe 2 – Água doce. O Reservatório de Ipitanga III, desde o ponto de coordenadas 38°22'49,29"W; 12°43'0,35"S limite entre os municípios de Lauro de Freitas e Simões Filho, seguindo à jusante incluindo os reservatórios de Ipitanga II e Ipitanga I, até o ponto de coordenadas 38°22'59,88"W; 12°53'51,44"S;

VII - Enquadrar transitoriamente o Rio Ipitanga, Classe 3 – Água doce. No município de Salvador, do ponto de coordenadas 38°22'59,88"W; 12°53'51,48"S ao ponto de coordenadas 38°18'41,88"W; 12°51'3,14"S, no município de Lauro de Freitas, confluência com o rio Joanes;

Parágrafo único: As coordenadas geográficas registradas acima estão no Sistema Geodésico SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas).

Art. 2º. As disposições a que se refere o artigo anterior são representadas pelo Mapa da Bacia do Rio Joanes, com seus rios enquadrados em Classe, constante do Anexo Único desta Resolução.

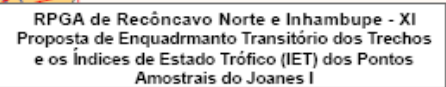
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de junho de 2009.

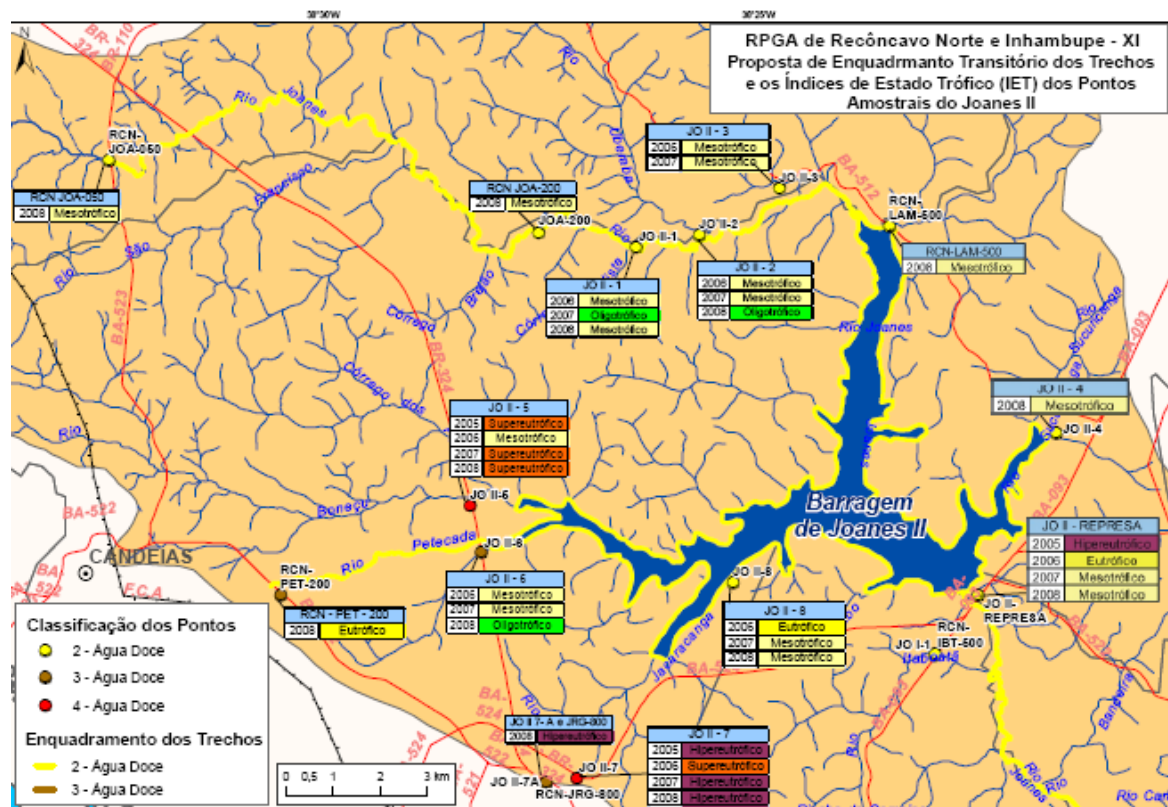
JULIANO SOUSA MATOS
Presidente do CONERH

JULIO CESAR DE SÁ DA ROCHA
Secretário Executivo do CONERH

ANEXO I



ANEXO II



ANEXO III

